

## ESCOLA JUDICIAL

### PORTARIA Nº 01/2021 - ESMAPE

**Ementa** : estabelece valores pelo exercício das ações de competência da Escola Judicial por magistrados e servidores do Poder Judiciário de Pernambuco.

O Desembargador **Adalberto de Oliveira Melo**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 228, de 19 de abril de 2013;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 07, de 7 de setembro de 2017, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 192/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que previu que as ações relativas à formação e ao aperfeiçoamento dos servidores serão conduzidas, preferencialmente, por magistrados e servidores (art. 8º);

Considerando que a Escola Judicial se constitui como unidade gestora responsável por conceito equivalente ao orçamento autorizado pelo Estado, para os fins de capacitação, formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, com competência para ordenação de despesa, devendo a execução do respectivo orçamento ficar a seu cargo, conforme preceitua a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 228/2013, de 19 de abril de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** São ações educacionais da Escola Judicial: o magistério, a tutoria em curso de formação inicial a coordenação logística, a avaliação pedagógica e de aprendizagem, a tradução simultânea ou consecutiva de língua estrangeira, a produção de conteúdo, o design instrucional, a tutoria on-line, a instrução de curso de mediação, o apoio às plataformas digitais, a coordenação de pós-graduação, a coordenação logística de pós-graduação, a tutoria laboratorista e a secretaria de pós-graduação.

**§ 1º** O magistério corresponde à atividade de docência executadas para os cursos de capacitação, formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, bem como para os cursos de preparação e acesso à carreira da magistratura.

**§ 2º** A tutoria em curso de formação inicial corresponde à atividade desenvolvida por magistrado supervisionada e individualizada, com a utilização de métodos formativos, para efetivar a integração entre os juizes vitaliciandos e o Poder Judiciário de forma sistemática, com o objetivo de promover a aquisição e a aplicação de práticas de competências da jurisdição do juiz vitaliciando em suas funções judicantes, bem como o desenvolvimento de postura crítica, ética e proativa.

**§ 3º** A coordenação logística corresponde à atividade de apoio logístico cuja finalidade é auxiliar o docente, em suas atividades em sala de aula, e a equipe da Escola Judicial, a promover a infraestrutura necessária do respectivo curso ou evento científico.

**§ 4º** As avaliações pedagógicas e de aprendizagem correspondem à atividade de correção dos trabalhos científicos dos cursos de pós-graduação e de correção dos trabalhos de conclusão dos cursos de formação e aperfeiçoamento de magistrados, de servidores e de operadores do direito.

**§ 5º** A tradução simultânea ou consecutiva de língua estrangeira corresponde ao desempenho da atividade de intérprete durante os cursos, eventos ou visitas técnicas de autoridades e professores estrangeiros à Escola Judicial.

**§ 6º** A produção de conteúdo consiste na elaboração de temas e programas para cursos nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, bem como em definir as estratégias pedagógicas e os conteúdos de cada um dos módulos que o compõe.

**§ 7º** O design instrucional corresponde ao planejamento da estrutura e trilhas de aprendizagens, além de desenvolver e utilizar métodos, técnicas, atividades, materiais, produtos e tudo mais relacionados à educação em determinada didática.

**§ 8º** A tutoria on-line é a atividade desenvolvida por Servidor/ Magistrado responsável por mediar o processo de ensino-aprendizagem na modalidade a distância bem como guiar o aluno no processo de auto aprendizagem na plataforma EAD.

**§ 9º** O instrutor de curso de mediação e conciliação é responsável pela ação de capacitação destinada aos interessados em atuar nas sessões de mediação e conciliação judiciais e outros métodos consensuais de solução de conflitos, conforme normativos expedidos pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

**§ 10** O apoio às plataformas digitais consiste na disponibilização e no manuseio dos recursos de tecnologia da informação com vistas à realização de capacitações na modalidade a distância - EAD.

**§ 11** Cada curso de pós-graduação contará com um gestor acadêmico, cujas atribuições serão: gerenciar e acompanhar as ações pedagógicas desenvolvidas durante o curso, supervisionar as aulas, analisar os requerimentos dos alunos e elaborar relatório final de curso, sendo limitada a retribuição pecuniária de até duas gestões de curso por gestor, o qual deverá ser magistrado.

**§ 12** A Tutoria laboratorista, do Instituto de Desenvolvimento de Inovações Aplicadas ao Tribunal de Justiça de Pernambuco (IDEIAS TJPE), consiste no processo de mediação de ações formativas, maratonas de inovação, hackathons e demais eventos promovidos ou coordenados pelo instituto (presenciais ou on-line) com foco na utilização de técnicas, métodos, protocolos e abordagens educacionais próprias ao campo da inovação.

**Art. 2º** Os valores retributivos pelo exercício das ações pedagógicas na Escola Judicial são os definidos no Anexo Único desta Portaria.

**§ 1º** O conteudista será remunerado uma única vez, independentemente do número de turmas e de vezes que o curso seja ofertado, salvo, após o período de um ano, se contratado para atualização do material produzido, hipótese em que será devido 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente no Anexo Único desta Portaria.

**§ 2º** Para efeito de apuração das horas-aulas devidas aos executores das ações descritas nesta Portaria, incluindo o conteudista, será considerada a carga horária do respectivo curso.

**Art. 3º** Os valores fixados no Anexo Único desta Portaria são baseados na tabela da ENFAM (Resolução nº 03/2019) levando em consideração os percentuais incidentes sobre o valor da hora da remuneração máxima da carreira de magistrado e de servidor, respectivamente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria EJUD nº 03/2020, de 9 de outubro de 2020.

Recife, 16 de agosto de 2021.

**Des. Adalberto de Oliveira Melo**

Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE

**ANEXO ÚNICO – Tabela de valores (em R\$)**

<b>AÇÃO</b>	<b>TITULAÇÃO</b>	<b>RETRIBUIÇÃO MAGISTRADO</b>	<b>RETRIBUIÇÃO SERVIDOR</b>
Magistério ou produção de conteúdo EAD – Formação e aperfeiçoamento de magistrado ou Servidor/Magistério pós-graduação	Graduação	268,65	175,42
Magistério ou produção de conteúdo EAD – Formação e aperfeiçoamento de magistrado ou Servidor/Magistério pós-graduação	Especialização/FOFO	295,52	192,96
Magistério ou produção de conteúdo EAD – Formação e aperfeiçoamento de magistrado ou Servidor/Magistério pós-graduação	Mestrado	325,07	212,25
Magistério ou produção de conteúdo EAD – Formação e aperfeiçoamento de magistrado ou Servidor/Magistério pós-graduação	Doutorado	357,58	233,48
Tutoria <i>online</i> - Formação e aperfeiçoamento de magistrado ou servidor	Graduação	134,32	134,32
Tutoria <i>online</i> - Formação e aperfeiçoamento de magistrado ou servidor	Especialização/FOFO	147,76	147,76
Tutoria <i>online</i> - Formação e aperfeiçoamento de magistrado ou servidor	Mestrado	162,53	162,53
Tutoria <i>online</i> - Formação e aperfeiçoamento de magistrado ou servidor	Doutorado	178,79	178,79
Tutoria – curso de formação inicial de magistrado	-	134,32	-
Avaliação pedagógica ou de aprendizagem - pós-graduação	-	134,32	87,71
Tradução simultânea ou consecutiva	-	-	300,00
Avaliação pedagógica ou de aprendizagem - Curso de formação e aperfeiçoamento de magistrado ou servidor	-	107,46	70,17
Apoio às plataformas digitais	-	-	87,71
Design Instrucional	-	-	87,71
Instrutor de curso de mediação/conciliação	-	134,32	87,71
Coordenação logística	-	-	70,17
Gestor acadêmico	-	357,58	-
Tutoria laboratorista	-	134,32	87,71

(Republicada por haver saído com incorreções no DJE de 16 de agosto de 2021).

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO (ESMAPE) DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 23/08/2021 A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 00022059-91.2021.8.17.8017**

**PE INTEGRADO Nº 0180.2021.CPL.IN.38.TJPE.FERM-PJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO - LICON/TCE Nº 155/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 38/2021-CPL/OSE**

Considerando que:

O Colendo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabeleceu os propósitos e princípios constitucionais instituídos pela Resolução nº 125, no sentido de possibilitar, a partir da educação continuada de magistrados e servidores, uma prestação jurisdicional mais célere e eficaz;